

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS
HOSPITAL REGIONAL ANTÔNIO DIAS
LOCALIDADE: PATOS DE MINAS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO REGULAMENTO FHEMIG N.º 75/2021

O Diretor da FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS – FHEMIG, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICA** a abertura das inscrições e estabelece normas para a realização do Processo Seletivo Simplificado, adiante denominado PSS, destinado a selecionar profissionais para atender a necessidade de contratação temporária de excepcional interesse público no âmbito desta Fundação, conforme disposto na Lei 23.750, de 23 de dezembro de 2020 e no Decreto Estadual nº 48.097, de 23 de dezembro de 2020, para as vagas descritas neste Regulamento.

1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 – DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

	Etapa	Data	Horário
1ª ETAPA	Período para recebimento das Inscrições	22/09/2021 a 05/10/2021 (10 dias úteis)	Das 9h00min do dia 22/09/2021 até às 17h00min do dia 05/10/2021 no Sistema de Processo Seletivo - SPS
	Divulgação da relação de inscritos aptos a entregarem a documentação comprobatória das informações curriculares prestadas durante a inscrição	06/10/2021	A partir das 17h00min no site da FHEMIG
	Período para a entrega da documentação comprobatória das informações curriculares prestadas durante a inscrição	07 e 08/10/2021	Das 07h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min no local informado no ANEXO V
	Divulgação do resultado da 1ª ETAPA – ANÁLISE CURRICULAR	15/10/2021	A partir das 17h00min no site da FHEMIG
	Período para interposição de recurso em relação ao resultado da 1ª ETAPA – ANÁLISE CURRICULAR	18/10/2021	Das 07h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min

	Divulgação do resultado da 1ª ETAPA, considerando análise dos recursos interpostos – ANÁLISE CURRICULAR	19/10/2021	A partir das 17h00min no site da FHEMIG
2ª ETAPA	Período para a realização das ENTREVISTA	25/10/2021 a 28/10/2021	Conforme local e horário constante do resultado da 1ª ETAPA, considerando análise dos recursos interpostos – ANÁLISE CURRICULAR.
	Divulgação do resultado da 2ª ETAPA - ENTREVISTAS	03/11/2021	A partir das 17h00min no site da FHEMIG
	Período para interposição de recurso em relação ao resultado da 2ª ETAPA - ENTREVISTAS	04/11/2021	Das 07h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min
	Divulgação do resultado da 2ª etapa, considerando análise dos recursos interpostos – ENTREVISTAS, Resultado final e homologação do PSS.	05/11/2021	No Diário Oficial Eletrônico de Minas Gerais – www.jornalminasgerais.mg.gov.br e no site da FHEMIG www.fhemig.mg.gov.br .

1.2- O Processo Seletivo Simplificado (PSS) a que se refere este Regulamento é o previsto na Lei nº 23.750, de 23 de dezembro de 2020 e no Decreto Estadual nº 48.097, de 23 de dezembro de 2020, não se constituindo em concurso público de provas ou de provas e títulos, conforme determina o art. 37, inciso II da Constituição da República e art. 22 da Constituição do Estado de Minas Gerais.

1.3- O PSS será regido de acordo com as regras da Lei nº 23.750, de 23 de dezembro de 2020 e Decreto Estadual nº 48.097, de 23 de dezembro de 2020, e deste Regulamento e suas retificações, se houver.

1.4– O PSS se destina ao preenchimento de vagas e formação de quadro de cadastro reserva (CR), conforme **ANEXO I – QUADRO DE VAGAS – HRAD**, nas funções de: **Assistente Social, Cirurgião Bucomaxilofacial, Enfermeiro do Trabalho, Engenheiro Clínico, Farmacêutico Generalista – Área de Atuação: Análises Clínicas, Fisioterapeuta Respiratório, Terapeuta Ocupacional, e Técnico de Farmácia.**

1.5– Na hipótese de cessação da causa transitória de excepcional interesse público justificadora da realização do PSS e/ou de restrições orçamentárias, poderá a Administração deixar de realizar as contratações previstas neste Regulamento.

1.6- Caberá à Comissão Interna do Processo Seletivo em observância à Portaria Presidencial Nº 1.771 de 06 de janeiro de 2021, a coordenação interna da seleção de que trata este Regulamento.

1.7- A DIGEPE/GPAP/CPC dará ampla divulgação às etapas do presente processo por meio de publicações divulgadas na página eletrônica da FHEMIG: www.fhemig.mg.gov.br. e no Diário Oficial Eletrônico de Minas Gerais (extrato do edital e resultado final)

2– DAS ETAPAS

2.1- O PSS será composto de 02 (duas) ETAPAS, ambas de caráter eliminatório e classificatório, sendo a primeira constituída da ANÁLISE DO REQUISITO DE INVESTIDURA / INFORMAÇÕES CURRICULARES e a segunda constituída de ENTREVISTA TÉCNICO/COMPORTAMENTAL conforme estabelecido neste Regulamento.

3– DAS INSCRIÇÕES

3.1– As inscrições terão início a partir das 9h00min (nove horas) do dia 22 de setembro de 2021 e término às 17h00min (dezessete horas) do dia 05 de outubro de 2021.

3.2– As inscrições se darão por meio preenchimento de currículo eletrônico, exclusivamente na página eletrônica da FHEMIG:

3.2.1– acessar www.fhemig.mg.gov.br., clicar no link “Como ingressar na FHEMIG / Seleção Simplificada → Editais para contratação → SISTEMA PROCESSO SELETIVO – ÁREA DO CANDIDATO - INSCRIÇÃO”; Em caso de dúvidas, clicar no LINK : “[INSTRUÇÕES PARA INSCRIÇÕES](#)”

3.2.1.1– escolher uma das opções: “Quero me Cadastrar” ou “Já Sou Cadastrado”;

3.2.1.2- caso o interessado no PSS já disponha de cadastro, deverá conferir atentamente os seus dados cadastrais, alterando aquele(s) que julgar necessário(s).

3.2.2- no ato da inscrição o candidato deverá escolher a função que deseja concorrer, ficando vinculado a esta durante toda a participação no Processo Seletivo Simplificado.

preencher as informações curriculares exigidas, as quais estão divididas em sessões, devendo salvar cada uma das sessões preenchidas e, ao final, salvar e concluir a sua inscrição/preenchimento do currículo eletrônico;

3.2.3– imprimir e conferir a nota provisória atribuída ao seu currículo eletrônico, devendo entregar uma cópia deste – currículo eletrônico – nos termos previstos neste regulamento.

3.3- Os candidatos que não finalizarem sua inscrição, ou seja, a mesma permanecer com o status “**em andamento**” no currículo eletrônico no momento em que o período de inscrição se encerrar, serão excluídos do Processo Seletivo Simplificado regido pelo presente Regulamento.

3.4- As informações constantes do currículo eletrônico são de inteira e exclusiva responsabilidade do interessado em participar do PSS, respondendo este por erros e/ou omissões.

3.5– A inscrição do interessado no PSS implicará no conhecimento e na aceitação expressa das regras e instruções previstas neste regulamento, das normas legais do qual decorra e de eventuais

retificações, aditamentos, comunicações, instruções e/ou convocações, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

3.6– Será assegurado às pessoas que não tiverem acesso à internet, um computador e uma impressora com tinta e papel para que possam inscrever-se neste Processo Seletivo Simplificado, **sendo de exclusiva responsabilidade do candidato realizar o respectivo procedimento nos termos deste Regulamento**, no local indicado no **ANEXO V**, nos seguintes horários: 08h00min as 12h00min ou 14h00min as 16h00min (exceto sábados, domingos e feriados).

4- DAS VAGAS

4.1- O presente Regulamento é destinado ao preenchimento de vagas e a formação de quadro de cadastro reserva (CR) para os cargos/funções descritos no **ANEXO I – QUADRO DE VAGAS** e serão preenchidas de acordo com o interesse e conveniência da Administração.

4.2- A natureza jurídica do contrato a ser celebrado é administrativa, tendo seu fundamento na Lei nº 23.750 de 23 de dezembro de 2020 e no Decreto 48.097 de 23 de dezembro de 2020, não gerando vínculo empregatício de que trata a Consolidação das Leis do Trabalho - CLT entre o contratado e a Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais – FHEMIG

4.3- As vagas que surgirem durante a validade deste Regulamento serão distribuídas entre os setores da Unidade Assistencial, integrante da Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais, a que se destina o presente Processo Seletivo.

4.4- O contratado se vinculará, para fins previdenciários, ao Regime Geral de Previdência Social, conforme o disposto no § 13, do art. 40, da Constituição da República, e art. 8º, da Lei Complementar n.º 100/2007.

4.5- A contratação decorrente do PSS, terá duração de 12 meses, nos termos do inciso III do art. 5º da Lei 23.750 de 23 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado por mais 12 meses, nos termos do inciso IV do Parágrafo Único do artigo 5º da Lei 23.750 de 23 de dezembro de 2020.

4.6– É vedado ao interessado, firmar contrato por tempo determinado com a FHEMIG, em desacordo com os itens previstos na Lei 23.750 de 23 de dezembro de 2020, observados os prazos legais que antecederem a data de assinatura do novo contrato, excetuadas as contratações compatíveis com o art. 37 da Constituição Federal.

4.7– Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que não apresentar os documentos comprobatórios para análise do REQUISITO DE INVESTIDURA exigido para concorrer à função para a qual se inscreveu.

4.8– É de inteira e exclusiva responsabilidade do inscrito no PSS acompanhar todas as publicações e convocações sobre o certame, as quais serão divulgadas na página eletrônica da FHEMIG – www.fhemig.mg.gov.br - Como ingressar na FHEMIG → Seleção Simplificada → Editais para

contratação → Regulamento REGULAMENTO 75/2021 – **HOSPITAL REGIONAL ANTÔNIO DIAS - Publicações e Convocações.**

4.9– A cópia dos documentos entregues pelo inscrito, independentemente da etapa ou finalidade a que se destina, não lhe será devolvida durante ou ao final do PSS.

4.9.1– Os documentos a serem apresentados pelo inscrito no PSS poderão se dar em cópia simples, salvo quando exigíveis pelo Regulamento em seu original ou autenticados em cartório.

4.9.2– Responde o inscrito no PSS pela veracidade do conteúdo das informações que apresentar, respondendo civil, criminal e/ou administrativamente em caso de falsidade ou inconsistência das informações.

4.9.3– Estará automaticamente eliminado do PSS o inscrito que apresentar documento reputado como falso pela Administração, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

4.9.3.1– A constatação de falsidade documental, a qualquer tempo, induzirá na desclassificação do inscrito/selecionado ou na rescisão do contrato administrativo, se já celebrado, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e/ou criminais cabíveis.

4.10- Todos os horários previstos neste Regulamento referem-se ao oficial de Brasília.

5 – DA QUALIFICAÇÃO/EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL EXIGIDA – 1ª ETAPA (REQUISITO DE INVESTIDURA)

5.1 – Serão exigidas na 1ª ETAPA do PSS, a título de requisito de investidura (eliminatório), as comprovações constantes do **ANEXO II** e cursos na área de atuação e experiência profissional (classificatório) constantes dos QUADROS DE PONTUAÇÕES – subitem 9.2.

6 – DAS ATRIBUIÇÕES GERAIS, ESPECÍFICAS, DA CARGA HORÁRIA DE TRABALHO E DA REMUNERAÇÃO

6.1 - As atribuições gerais e específicas e a remuneração do cargo e função são as constantes do **ANEXO III** deste regulamento.

7 - DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DO REQUISITO DE INVESTIDURA E DAS INFORMAÇÕES CURRICULARES

7.1– Será publicado e disponibilizado na página eletrônica da FHEMIG – www.fhemig.mg.gov.br.

- Como ingressar na FHEMIG → Seleção Simplificada → Editais para contratação → REGULAMENTO 75/2021 – **HOSPITAL REGIONAL ANTÔNIO DIAS** - Publicações e Convocações, lista de classificação provisória contendo o nome dos inscritos que concluíram sua inscrição e as respectivas pontuações declaradas no sistema eletrônico.

7.1.2 –Todos os candidatos que concluíram sua inscrição estarão aptos para apresentar, a partir da data e horário informados, os documentos comprobatórios do REQUISITO DE INVESTIDURA

e das INFORMAÇÕES CURRICULARES prestadas, acompanhados da cópia impressa do currículo eletrônico.

7.1.3 - A entrega dos documentos ocorrerá exclusivamente nos dias estabelecidos no Cronograma do presente Regulamento, subitem 1.1, em local definido pelo **ANEXO V**, devendo ser realizada:

7.1.3.1 – pessoalmente ou por meio de procurador munido de procuração simples acompanhada de cópia simples do documento de identificação do candidato e do procurador;

7.1.3.2 – no horário de 07h00min as 12h00min ou de 14h00min às 17h00min, no endereço listado no **ANEXO V**.

7.2– Os documentos para a comprovação do requisito de investidura e das informações curriculares deverão ser entregues em envelope lacrado, contendo em seu anverso as seguintes informações:

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO FHEMIG

REQUISITO DE INVESTIDURA E INFORMAÇÕES CURRICULARES

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO FHEMIG

REGULAMENTO: 75/2021 – **HOSPITAL REGIONAL ANTÔNIO DIAS**

FUNÇÃO:

NOME COMPLETO:

NÚMERO DE INSCRIÇÃO:

7.3- Deverá ser anexada do lado de fora do envelope, cópia impressa do currículo eletrônico preenchido no ato da inscrição.

7.4- O inscrito que não entregar a documentação nas datas, horários e local designado no documento de convocação dos selecionados para análise curricular estará eliminado do Processo Seletivo.

7.5- Poderão os inscritos no PSS utilizar-se da faculdade de envio da documentação conforme normas previstas no regulamento, por meio **EXCLUSIVAMENTE** de SEDEX ou serviço de mesma natureza.

7.5.1– O SEDEX deverá ser postado até às 16h00min do dia anterior à data final de entrega da documentação - conforme publicação no site da FHEMIG - ficando precluso o direito do interessado em ver analisada a documentação postada após a data e horário previstos neste subitem.

7.5.2– Não será analisada a documentação enviada por meio do serviço de SEDEX que, por falha ou atraso da prestadora do serviço, não venha a ser entregue no endereço indicado no **ANEXO V** até às 16h00min do dia subsequente à data final de entrega de documentos.

7.5.3– Será de inteira e exclusiva responsabilidade do inscrito no PSS todo e qualquer evento, decorrente de ato comissivo ou omissivo, próprio ou provocado por terceiro, que inviabilize o envio e a entrega das documentações previstas na forma dos itens 7.5.1 e 7.5.2.

8- PRIMEIRA ETAPA

8.1- COMPROVAÇÃO E ANÁLISE DOS REQUISITOS DE INVESTIDURA NO CARGO

8.1.1– Entende-se como análise do Requisito de Investidura a confirmação ou não de que o candidato possui o pré-requisito exigido para concorrer à vaga ofertada.

8.1.2– Esta etapa se constitui em fase eliminatória. Na hipótese de não comprovação dos itens constantes do REQUISITO DE INVESTIDURA, nos termos do **ANEXO II** do presente Regulamento, o candidato estará SUMARIAMENTE ELIMINADO do processo seletivo.

8.1.3- Não serão computados pontos aos itens exigidos a título de REQUISITO DE INVESTIDURA.

8.2- COMPROVAÇÃO E ANÁLISE DAS INFORMAÇÕES CURRICULARES

8.2.1– Entende-se como análise das INFORMAÇÕES CURRICULARES a confirmação ou não de que o candidato possui os itens pontuados informados no cadastramento do currículo.

8.2.1.1- Serão pontuados os cursos na área de atuação e a experiência profissional apresentadas nos moldes dos critérios exigidos no regulamento vigente, desde que comprovados pelos candidatos mediante o envio dos documentos, não sendo permitido adicionar documentações não informadas no cadastramento do currículo eletrônico.

8.2.2– A não comprovação das informações prestadas, por meio da apresentação de documentos comprobatórios válidos, acarretará na perda dos pontos atribuídos e a consequente repontuação e reclassificação do candidato.

8.2.3- O resultado da classificação na primeira etapa do processo seletivo simplificado será divulgado na página eletrônica da FHEMIG – www.fhemig.mg.gov.br - Como ingressar na FHEMIG → Seleção Simplificada → Editais para contratação - REGULAMENTO 75/2021 – **HOSPITAL REGIONAL ANTÔNIO DIAS** - Publicações e Convocações, cabendo aos candidatos acompanhar as informações.

8.2.4– Não serão somadas as cargas horárias de cursos de capacitação / aperfeiçoamento, a fim de atingir o valor mínimo de horas exigidas por curso, conforme tabelas de pontuação por capacitação/curso de aperfeiçoamento.

8.2.5– Na hipótese do candidato apresentar mais de um curso com carga horária mínima exigida, não será acrescida pontuação.

8.2.6– Será permitida a soma de períodos fracionados, para fins de comprovação do tempo de experiência profissional.

8.2.7- Na avaliação de EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL será considerado somente o tempo de serviço prestado estritamente na função pleiteada pelo candidato, nos últimos 5 (cinco) anos. Não será computada como EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL qualquer tipo de estágio curricular, monitoria, docência ou prestação de serviços como voluntário.

8.2.7.1- Quando ocorrer divergências entre a nomenclatura registrada na carteira de trabalho e a função para a qual se inscreveu, deverá o candidato apresentar Certidão ou Declaração, original ou cópia autenticada em cartório, expedida pela empresa empregadora em papel timbrado, constando o CNPJ e assinada pelo responsável pelo Departamento de Recursos Humanos e/ou Representante Legal da empresa, com a descrição detalhada das atividades desenvolvidas no período trabalhado a fim de se verificar a equivalência às atribuições exigidas neste regulamento.

8.2.8– A pontuação atribuída à experiência profissional se dará por ciclos de 12 (doze) meses completos de exercício não sendo considerado tempo arredondado.

8.2.9– Será atribuído às informações curriculares comprovadas um quantitativo de até 40 (quarenta) pontos, o qual se constitui no modelo de currículo eletrônico a ser preenchido pelo interessado em participar do PSS.

9- DA COMPROVAÇÃO DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS (REQUISITO DE INVESTIDURA E INFORMAÇÕES CURRICULARES)

9.1- Na primeira etapa, eliminatória e classificatória, deverá ser comprovado, conforme distribuição abaixo:

a) REQUISITO DE INVESTIDURA exigido;

ITEM CURRICULAR	FORMA DE COMPROVAÇÃO (Conforme previsto no ANEXO II)	OBSERVAÇÃO
Requisito de Investidura	<ol style="list-style-type: none">1. Cópia simples do diploma de curso de educação profissional de nível médio ou da Graduação conforme a função para a qual está concorrendo.2. Cópia simples de documento que comprove registro no Conselho de Classe do Estado de Minas Gerais. <p>Obs.: Será aceito protocolo de registro no Conselho de Classe , desde que seja dos últimos 90 (noventa) dias.</p>	Pré-requisito. Caráter Eliminatório.

b) INFORMAÇÕES CURRICULARES apresentadas (cursos na área de atuação e experiência profissional).

ITEM CURRICULAR	FORMA DE COMPROVAÇÃO	OBSERVAÇÃO
<p align="center">Informações Curriculares</p>	<p>1. Cópia simples de Certificado/Diploma ou Declaração original ou autenticada em cartório de cursos de capacitação e/ou aperfeiçoamento e titulações na área da função concorrida;</p> <p>2. Cópia simples da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – da página que contenha a foto, da página que corresponda à qualificação civil, das páginas que constem anotações dos registro</p> <p align="center">OU;</p> <p>3. Declaração ou certidão original ou autenticada em cartório, expedida em papel timbrado pelo empregador, constando data de início e término do período trabalhado bem como carga horária semanal de trabalho, assinada pelo responsável pelo Departamento de Recursos Humanos, contendo ainda, carimbo com CNPJ da empresa;</p> <p>4. Caso tenha havido progressão na carreira, o candidato deverá entregar uma declaração da instituição informando as atividades funcionais, para que a comissão de PSS avalie se são compatíveis com a vaga pleiteada. É indispensável conter data de início das atividades e data fim, se o contrato de trabalho ainda estiver vigente esta informação deverá ser fornecida no documento.</p>	<p align="center">Qualificação Caráter Classificatório</p>

9.2 - QUADROS DE PONTUAÇÃO

9.2.1 – ASSISTENTE SOCIAL – AGAS I – 30 HS E 40 HS

PONTUAÇÃO POR CAPACITAÇÃO / APERFEIÇOAMENTO E/OU ESPECIALIZAÇÃO NA ÁREA DE SERVIÇO SOCIAL	PONTOS
Curso de no mínimo 20 horas	1,0
Curso de no mínimo 40 horas	3,0
Curso de no mínimo 80 horas	6,0
Curso de no mínimo 120 horas	10,0
PONTUAÇÃO MÁXIMA	20

PONTUAÇÃO POR EXPERIÊNCIA DE EXERCÍCIO NA FUNÇÃO NOS ÚLTIMOS 5 ANOS	Pontuação atribuída a cada ano completo de exercício sem sobreposição de tempo.	
	ANOS	PONTUAÇÃO
EXPERIÊNCIA DE EXERCÍCIO COMO ASSISTENTE SOCIAL EM AMBIENTE HOSPITALAR	1	4,0
	2	8,0
	3	12,0
	4	16,0
	5	20,0
PONTUAÇÃO MÁXIMA	20	
PONTUAÇÃO MÁXIMA ALCANÇÁVEL	40	

9.2.2 – CIRURGIÃO BUCOMAXILOFACIAL – AGAS III - 30 HS

PONTUAÇÃO POR CAPACITAÇÃO/APERFEIÇOAMENTO NA ÁREA DE CIRURGIA BUCOMAXILOFACIAL		PONTUAÇÃO POR TÍTULO
TÍTULOS	REQUISITO	
DOUTORADO NA ÁREA DE CIRURGIA BUCOMAXILOFACIAL	Diploma de conclusão de curso de Doutorado, devidamente registrado , fornecido por Instituição de Ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, na área relacionada a função pleiteada.	10,0
MESTRADO NA ÁREA DE CIRURGIA BUCOMAXILOFACIAL	Diploma de conclusão de curso de Mestrado, devidamente registrado , fornecido por Instituição de Ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, na área relacionada a função pleiteada.	6,0
RESIDÊNCIA EM CIRURGIA BUCOMAXILOFACIAL	Certificado de conclusão de Residência devidamente registrado , fornecido por Instituição de Ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, na área relacionada a função pleiteada.	4,0
PONTUAÇÃO MÁXIMA		20

PONTUAÇÃO POR EXPERIÊNCIA DE EXERCÍCIO NA FUNÇÃO NOS ÚLTIMOS 05 ANOS NA ÁREA HOSPITALAR	Pontuação atribuída a cada ano completo de exercício sem sobreposição de tempo.	
	ANOS	PONTUAÇÃO
EXPERIÊNCIA DE EXERCÍCIO COMO CIRURGIÃO BUCOMAXILOFACIAL EM AMBIENTE HOSPITALAR	1	4,0
	2	8,0
	3	12,0
	4	16,0
	5	20,0
PONTUAÇÃO MÁXIMA		20

9.2.3 - ENFERMEIRO DO TRABALHO – PENF VI - 40 HS

PONTUAÇÃO POR CAPACITAÇÃO/APERFEIÇOAMENTO NA ÁREA DE ENFERMAGEM DO TRABALHO	PONTOS
Curso no mínimo 20 horas	2,0
Curso de no mínimo 40 horas	3,0
Curso de no mínimo 80 horas	4,0
Curso de no mínimo 120 horas	6,0
PONTUAÇÃO MÁXIMA	15

PONTUAÇÃO POR EXPERIÊNCIA DE EXERCÍCIO NA FUNÇÃO NOS ÚLTIMOS 05 ANOS	Pontuação atribuída a cada ano completo de exercício sem sobreposição de tempo.	
	ANOS	PONTUAÇÃO
EXPERIÊNCIA DE EXERCÍCIO COMO ENFERMEIRO DO TRABALHO	1	5,0
	2	10,0
	3	15,0
	4	20,0
	5	25,0
PONTUAÇÃO MÁXIMA	25,0	
PONTUAÇÃO MÁXIMA ALCANÇAVEL NA ETAPA	40	

9.2.4 - ENGENHEIRO CLÍNICO – AGAS III - 30 HS

PONTUAÇÃO POR CAPACITAÇÃO/APERFEIÇOAMENTO E/OU ESPECIALIZAÇÃO NA ÁREA DE ENGENHARIA	PONTOS
DOUTORADO NA ÁREA DE ENGENHARIA	5,0
MESTRADO NA ÁREA DE ENGENHARIA	3,0
PÓS-GRADUAÇÃO NA ÁREA DE ENGENHARIA (além da exigida como pré-requisito)	2,0
PONTUAÇÃO MÁXIMA	10

PONTUAÇÃO POR CAPACITAÇÃO/APERFEIÇOAMENTO NA ÁREA DE ENGENHARIA CLÍNICA	PONTOS
Curso no mínimo 30 horas	1,0
Curso de no mínimo 60 horas	2,0
Curso de no mínimo 90 horas	3,0
Curso de no mínimo 120 horas	4,0
PONTUAÇÃO MÁXIMA	10

PONTUAÇÃO POR EXPERIÊNCIA DE EXERCÍCIO NA FUNÇÃO	Pontuação atribuída a cada ano completo de exercício sem sobreposição de tempo.	
	ANOS	PONTUAÇÃO
EXPERIÊNCIA DE EXERCÍCIO COMO ENGENHEIRO CLÍNICO	1	4,0
	2	8,0
	3	12,0
	4	16,0
	5	20,0
PONTUAÇÃO MÁXIMA	20	
PONTUAÇÃO MÁXIMA ALCANÇAVEL NA ETAPA	40	

9.2.5 - FARMACÊUTICO GENERALISTA – Área de Atuação: Análises Clínicas – AGAS I - 40 HS

PONTUAÇÃO POR CAPACITAÇÃO/APERFEIÇOAMENTO E/OU ESPECIALIZAÇÃO NA ÁREA DE ANÁLISES CLÍNICAS		PONTUAÇÃO POR TÍTULO
TITULAÇÃO ADICIONAL	REQUISITO	
DOUTORADO NA ÁREA DE ANÁLISES CLÍNICAS	Diploma de conclusão de curso de Doutorado, devidamente registrado , fornecido por Instituição de Ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, na área relacionada à função pleiteada.	4,0

MESTRADO NA ÁREA DE ANÁLISES CLÍNICAS	Diploma de conclusão de curso de Mestrado, devidamente registrado , fornecido por Instituição de Ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, na área relacionada à função pleiteada.	3,5
ESPECIALIZAÇÃO NA ÁREA DE ANÁLISES CLÍNICAS	Certificado de conclusão de curso de pós-graduação em nível de especialização lato sensu, com carga horária mínima de 360 horas , reconhecido pelo Ministério da Educação, na área relacionada à função pleiteada.	2,5
PONTUAÇÃO MÁXIMA		10

PONTUAÇÃO POR CAPACITAÇÃO/APERFEIÇOAMENTO		PONTUAÇÃO POR TÍTULO
CAPACITAÇÃO	CURSOS	
DE 8 a 20 HORAS	Curso de capacitação em Fase Pré-Analítica, Urinálise, Líquidos Corporais, Hematologia, Coagulação, Sorologia, Gasometria, Bioquímica, Microbiologia e Controle de Qualidade.	1,0
CURSOS DE INFORMÁTICA	(EXCEL/ BR OFFICE)	2,0
DE 20 a 40 HORAS	Curso de capacitação em Fase Pré-Analítica, Urinálise, Líquidos Corporais, Hematologia, Coagulação, Sorologia, Gasometria, Bioquímica, Microbiologia e Controle de Qualidade.	3,0
ACIMA DE 40 HORAS	Curso de capacitação em Fase Pré-Analítica, Urinálise, Líquidos Corporais, Hematologia, Coagulação, Sorologia, Gasometria, Bioquímica, Microbiologia e Controle de Qualidade.	4,0
PONTUAÇÃO MÁXIMA		10

PONTUAÇÃO POR EXPERIÊNCIA DE EXERCÍCIO NA FUNÇÃO NOS ÚLTIMOS 05 ANOS	Pontuação atribuída a cada ano completo de exercício sem sobreposição de tempo.	
	ANOS	PONTUAÇÃO
EXPERIÊNCIA NOS DIVERSOS SETORES DO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS COMO: FASE PRÉ-ANALÍTICA, URINÁLISE, LÍQUIDOS CORPORAIS, HEMATOLOGIA, COAGULAÇÃO, SOROLOGIA, GASOMETRIA, BÍOQUÍMICA, MICROBIOLOGIA E CONTROLE DE QUALIDADE.	1	2,0
	2	4,0
	3	6,0
	4	8,0
	5	20,0

PONTUAÇÃO MÁXIMA	20,0
PONTUAÇÃO MÁXIMA ALCANÇÁVEL NA ETAPA	40

9.2.6 - FISIOTERAPEUTA RESPIRATÓRIO – AGAS III - 30 HS

PONTUAÇÃO POR CAPACITAÇÃO/APERFEIÇOAMENTO E/OU TÍTULO DE ESPECIALISTA		PONTUAÇÃO POR TÍTULO
TÍTULOS	REQUISITO	
DOUTORADO NA ÁREA HOSPITALAR	Diploma de conclusão de curso de Doutorado, devidamente registrado , fornecido por Instituição de Ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, na área relacionada a função pleiteada	8,0
MESTRADO NA ÁREA HOSPITALAR	Diploma de conclusão de curso de Mestrado, devidamente registrado , fornecido por Instituição de Ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, na área relacionada a função pleiteada	6,0
TÍTULO DE ESPECIALISTA EM FISIOTERAPIA EM TERAPIA INTENSIVA OU FISIOTERAPIA RESPIRATORIA (além do pré-requisito para investidura)	Título de especialista fornecido pela ASSOBRAFIR ou COFITO.	3,0 (MÁXIMO 2 TÍTULOS = 6 PONTOS)
PONTUAÇÃO MÁXIMA		20

PONTUAÇÃO POR EXPERIÊNCIA DE EXERCÍCIO NA FUNÇÃO NOS ÚLTIMOS 05 ANOS NA ÁREA HOSPITALAR	Pontuação atribuída a cada ano completo de exercício sem sobreposição de tempo.	
	ANOS	PONTUAÇÃO
EXPERIÊNCIA DE EXERCÍCIO COMO FISIOTERAPEUTA EM AMBIENTE HOSPITALAR	1	4,0
	2	8,0
	3	12,0
	4	16,0
	5	20,0
PONTUAÇÃO MÁXIMA		20

PONTUAÇÃO MÁXIMA ALCANÇÁVEL NA ETAPA	40
---	-----------

9.2.7 - TERAPEUTA OCUPACIONAL – AGAS I - 30 HS

PONTUAÇÃO POR CAPACITAÇÃO/APERFEIÇOAMENTO NA ÁREA DE TERAPIA OCUPACIONAL	PONTOS
Curso no mínimo 20 horas	2,0
Curso de no mínimo 40 horas	3,0
Curso de no mínimo 80 horas	4,0
Curso de no mínimo 120 horas	5,0
Especialização em Terapia Ocupacional – Certificado de conclusão de curso de pós-graduação em nível de especialização lato sensu, com carga horária mínima de 360 horas.	6,0
PONTUAÇÃO MÁXIMA	20

PONTUAÇÃO POR EXPERIÊNCIA DE EXERCÍCIO NA FUNÇÃO	Pontuação atribuída a cada ano completo de exercício sem sobreposição de tempo.	
	ANOS	PONTUAÇÃO
EXPERIÊNCIA DE EXERCÍCIO COMO TERAPEUTA OCUPACIONAL EM ÁREA HOSPITALAR	1	4
	2	8
	3	12
	4	16
	5	20
PONTUAÇÃO MÁXIMA	20	
PONTUAÇÃO MÁXIMA ALCANÇÁVEL NA ETAPA	40	

9.2.8 - TÉCNICO DE FARMÁCIA – TOS II - 40 HS

PONTUAÇÃO POR CAPACITAÇÃO / CURSO SUPERIOR OU DE APERFEIÇOAMENTO NA ÁREA DE FARMÁCIA	PONTOS
Curso de no mínimo 20 horas	1,5
Curso de no mínimo 40 horas	3,0
Curso de no mínimo 80 horas	4,5
Curso de no mínimo 120 horas	6,0
PONTUAÇÃO MÁXIMA	15

PONTUAÇÃO POR CURSOS NA ÁREA DE INFORMÁTICA	PONTOS POR CURSO E NÍVEL		PONTUAÇÃO MÁXIMA POR CURSO E NÍVEL
	BÁSICO	AVANÇADO	
Microsoft Word	2,0		2,0
Microsoft Excel	2,0	3,0	3,0
PONTUAÇÃO MÁXIMA	05		

PONTUAÇÃO POR EXPERIÊNCIA DE EXERCÍCIO NA FUNÇÃO NOS ÚLTIMOS 05 ANOS	Pontuação atribuída a cada ano completo de exercício sem sobreposição de tempo.	
	ANOS	PONTUAÇÃO
EXPERIÊNCIA DE EXERCÍCIO COMO TÉCNICO EM FARMÁCIA	1	4,0
	2	8,0
	3	12,0
	4	16,0
	5	20,0
PONTUAÇÃO MÁXIMA		20
PONTUAÇÃO MÁXIMA ALCANÇAVEL		40

10 - SEGUNDA ETAPA - DA ENTREVISTA:

10.1– Serão convocados para a 2ª Etapa (Entrevista), os inscritos que obtiverem as melhores notas comprovadas, referentes ao limite estipulado por função, neste Regulamento, conforme se segue:

Cargo	Carga Horária Semanal	Função	Quantitativo de Candidatos convocados para a Entrevista
AGAS I	30 HS	ASSISTENTE SOCIAL	20
AGAS I	40 HS	ASSISTENTE SOCIAL	20
AGAS III	30 HS	CIRURGIÃO BUCOMAXILOFACIAL	20
PENF VI	40 HS	ENFERMEIRO DO TRABALHO	20
AGAS III	30 HS	ENGENHEIRO CLÍNICO	20
AGAS I	40 HS	FARMACÊUTICO GENERALISTA – Área de Atuação: Análises Clínicas	20

AGAS III	30 HS	FISIOTERAPEUTA RESPIRATÓRIO	20
AGAS I	30 HS	TERAPEUTA OCUPACIONAL	20
TOS II	40 HS	TÉCNICO DE FARMÁCIA	20

10.2- Os candidatos cuja pontuação final não atinja o mínimo necessário para classificação para a etapa de entrevista, estarão eliminados do Processo Seletivo Simplificado.

10.3- Será publicado e disponibilizado na página eletrônica da FHEMIG – www.fhemig.mg.gov.br – o resultado final da 1ª Etapa – Análise Curricular – no qual conterà, também, o local e o horário da 2ª Etapa - Entrevista.

10.4- A 2ª Etapa do PSS – Entrevista – será divulgada na página eletrônica da FHEMIG.

10.5- O inscrito no PSS deverá chegar ao local da entrevista com, no mínimo, 30 (trinta) minutos de antecedência. **O candidato deverá utilizar máscara facial, cobrindo boca e nariz, bem como portar caneta de tinta azul.**

10.5.1- Iniciada a etapa de Entrevista não será permitido o acesso do inscrito retardatário na sala destinada à sua realização.

10.6- No ato da entrevista o inscrito no PSS deverá se identificar apresentando original da carteira de identidade ou outro documento oficial que contenha foto.

10.7- A entrevista será gravada em áudio e vídeo conforme exigência contida na legislação.

10.8- Serão avaliados durante a entrevista os critérios previstos no quadro abaixo:

Critério	Pontuação Máxima Alcançável	Perspectiva de Avaliação
Capacidade de trabalho em equipe	15	Por meio da utilização de técnicas de entrevista individual e/ou em grupo e tendo como base situações hipotéticas e/ou relatos do(s) entrevistado(s), serão avaliadas as atitudes de colaboração, de saber ouvir, de ser empático, de realizar concessões, de tomar decisões, de respeitar opiniões e/ou de apresentar resultados.
Iniciativa e comportamento proativo no âmbito de atuação	5	Por meio da utilização de técnicas de entrevista individual e/ou em grupo e tendo como base situações hipotéticas e/ou relatos do(s) entrevistado(s), será avaliada a tempestividade das respostas apresentadas.
Conhecimento e domínio de conteúdo da área de atuação	35	Por meio da utilização de casos hipotéticos e/ou perguntas objetivas, será avaliado o conhecimento técnico.
Habilidade de comunicação	5	Por meio da utilização de técnicas de entrevista individual e/ou em grupo e tendo como base situações hipotéticas e/ou relatos do(s) entrevistado(s), será avaliada a capacidade de expressão verbal de pensamentos e de

	sentimentos, observado o uso adequado da língua portuguesa.
PONTUAÇÃO MÁXIMA ALCANÇÁVEL NA ETAPA	60 pontos

10.9– Estará ELIMINADO do PSS, na Etapa de Entrevista, o inscrito que:

10.9.1– deixar de comparecer à Entrevista na data, horário e local informados na publicação contendo o resultado final da 1ª Etapa;

10.9.2– não apresentar, no ato da Entrevista, documento de identidade oficial com foto;

10.9.3– abandonar a entrevista antes de seu término;

10.9.4– não obtiver o percentual mínimo de 60% (sessenta por cento) dos pontos atribuídos à Avaliação Comportamental (capacidade de trabalho em equipe, iniciativa e comportamento proativo no âmbito de atuação e habilidade de comunicação) e o percentual mínimo de 60% (sessenta por cento) dos pontos atribuídos à Avaliação Técnica (conhecimento e domínio de conteúdo da área de atuação) na etapa de Entrevista.

10.10 – Será publicado e disponibilizado na página eletrônica da FHEMIG -

www.fhemig.mg.gov.br. lista contendo o resultado preliminar da etapa de Entrevista, da qual caberá recurso nos termos deste Regulamento.

10.10.1 – Será publicado no Diário Oficial Eletrônico Minas Gerais –

www.jornalminasgerais.mg.gov.br. nas páginas destinadas à FHEMIG lista contendo o resultado final homologado da etapa de Entrevista.

11- DOS RECURSOS

11.1– Em relação à análise do Requisito de Investidura, às notas atribuídas às Informações Curriculares e à Entrevista caberá recurso.

11.2– O recurso poderá ser interposto após publicação no site da FHEMIG de cada resultado referente à primeira e segunda etapas do processo, mediante observância das datas, condições e requisitos de petição, devendo ser utilizado o modelo de formulário constante do **ANEXO IV**.

11.3– A interposição do recurso deverá ser realizada exclusivamente:

11.3.1– contra o resultado das análises referentes ao Requisito de Investidura e às Informações Curriculares.

11.3.2– contra o resultado das notas atribuídas na etapa de Entrevista.

11.4– A entrega dos recursos deverá ocorrer:

11.4.1– pessoalmente ou por meio de procurador munido de procuração simples acompanhada de cópia simples do documento de identificação do candidato e do procurador;

11.4.2– no horário de 07h00min às 12h00min e das 15h30min às 17h00min;

11.4.3– no endereço listado no **ANEXO V**;

11.4.4– em envelope lacrado contendo em seu anverso as seguintes informações:

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO FHEMIG
REGULAMENTO 75/2021 – HRAD
RECURSO: () 1ª ETAPA / () 2ª ETAPA
FUNÇÃO:
LOCALIDADE: NOME
COMPLETO:
NÚMERO DE INSCRIÇÃO:

11.5– Poderá o inscrito no PSS utilizar-se da faculdade de envio do recurso por meio

EXCLUSIVAMENTE de SEDEX, ou serviço de mesma natureza.

11.5.1.1– O SEDEX, quando se tratar de recurso interposto em relação: ao resultado da primeira etapa (Requisito de Investidura/Informações Curriculares) – deverá ser postado até as 16h00min do dia subsequente à publicação do resultado da etapa;

11.5.1.2– ao resultado da segunda etapa (Entrevista) – deverá ser postado até as 16h00min do dia subsequente à publicação do resultado da etapa;

11.5.1.3– Não será analisado o recurso enviado por meio do serviço de SEDEX que, por falha ou atraso da prestadora do serviço, não venha a ser entregue no endereço indicado no subitem 11.4.3 até às 16h00min do dia subsequente à data comprovada da postagem pelo candidato.

11.6- O acompanhamento das publicações de datas para entrega de documentações e comparecimento, avisos e comunicados relacionados ao Processo Seletivo Simplificado é de responsabilidade **exclusiva do candidato**.

11.7– Não será permitida, em nenhuma hipótese, a juntada de quaisquer documentos que comprovem o Requisito de Investidura ou as Informações Curriculares na fase de recurso.

12– DA CLASSIFICAÇÃO FINAL, DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE E DO RESULTADO FINAL

12.1– A classificação final dos candidatos no PSS se dará por meio da soma das notas obtidas na primeira e segunda etapas.

12.2– No caso de empate serão observados os seguintes critérios, de acordo com a ordem em que se apresentam:

12.2.1– Maior pontuação obtida na Entrevista;

12.2.2– Maior pontuação obtida na Análise Curricular;

12.2.3– Maior idade.

12.3– O resultado final do PSS será disponibilizado na página eletrônica da FHEMIG– www.fhemig.mg.gov.br: e no Diário Oficial Eletrônico Minas Gerais – www.jornalminasgerais.mg.gov.br nas páginas destinadas à FHEMIG.

12.3.1– O ato de homologação do Processo Seletivo Simplificado surtirá seus efeitos legais a partir

de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico Minas Gerais.

12.3.2– A convocação de selecionado para assinatura de Contrato Administrativo se houver, se dará por meio de publicação do ato de convocação na página eletrônica da FHEMIG - www.fhemig.mg.gov.br, como ingressar na FHEMIG → Seleção Simplificada → Editais para contratação → Regulamento 75/2021 – **HOSPITAL REGIONAL ANTÔNIO DIAS** – Publicações e Convocações.

13– DO EXAME MÉDICO PRÉ- ADMISSIONAL

13.1– O selecionado convocado para assinatura de Contrato Administrativo deverá se submeter a exame médico pré-admissional, sob responsabilidade da Gerência de Saúde e Segurança do Trabalhador (GSST) da Contratante, por meio do qual serão avaliadas as condições de saúde física e mental para o exercício da função, oportunidade em que será emitido o Atestado de Saúde Ocupacional - ASO.

13.2– No ato de submissão ao exame médico pré-admissional o selecionado deverá apresentar:

13.2.1– Documento original de identidade, com foto e assinatura;

13.2.2– cartão de vacinação contra “hepatite B”; dT- difteria/tétano, dupla viral ou tríplice viral;

13.2.3– resultado dos seguintes exames laboratoriais, realizados a expensas do candidato:

13.2.3.1– Hemograma completo, com contagem de plaquetas;

13.2.3.2– Glicemia de jejum;

13.2.3.3– Urina rotina;

13.2.3.4– Anti-HBS quantitativo;

13.3– Somente serão aceitos resultados originais dos exames, com assinatura e identificação do responsável técnico do laboratório e nome e identidade do candidato.

13.4– Os exames descritos nos subitens 13.2.3.1; 13.2.3.2; 13.2.3.3 e 13.2.3.4, somente serão aceitos se realizados no prazo máximo de 90 (noventa) dias anteriores à data de marcação da perícia médica.

13.5- Os candidatos deverão realizar os exames solicitados em laboratórios/ clínicas de sua preferência.

13.6– Nas avaliações periciais poderão ser exigidos novos exames e/ou testes complementares, que também correrão a expensas do candidato.

13.7– Na avaliação admissional todos os candidatos deverão responder ao questionário de antecedentes clínicos.

13.8– O candidato considerado inapto, no exame médico pré-admissional, estará impedido de ser contratado, perdendo o direito à vaga para qual concorreu e foi classificado.

14– DA CONTRATAÇÃO

14.1– O selecionado no PSS quando convocado terá o **prazo de até 4 (quatro) dias úteis contados do 1º (primeiro) dia útil subsequente à publicação** para comparecer ao endereço indicado em sua convocação para manifestar seu interesse pela vaga e carga horária ofertada.

14.2– O selecionado no PSS, ao comparecer no endereço indicado em sua convocação, receberá todas as informações necessárias a viabilizar a assinatura do Contrato Administrativo.

14.2.1– O selecionado terá o prazo **máximo de 10 (dez) dias corridos** contados da data de seu comparecimento no local indicado em sua convocação, para se submeter à consulta médica pré-admissional apresentando os resultados dos exames exigidos neste Regulamento.

14.2.2– A dilação do prazo previsto no subitem anterior somente será admitida em decorrência de evento ou fato resultante de culpa ou dolo da Administração ou por exigência da Gerência de Saúde e Segurança do Trabalhador (GSST), quando esta verificar a necessidade da realização de exames complementares.

14.2.3– O selecionado terá o prazo de até **10 (dez) dias corridos** para a realização e apresentação dos exames complementares exigidos.

14.2.4– Deverá o Selecionado informar ao SGP – Serviço de Gestão de Pessoas da Unidade para a qual participou do Processo Seletivo Simplificado - PSS, por meio do telefone informado no Anexo V deste Regulamento, que lhe foi exigido à realização de exames complementares pela Gerência de Saúde e Segurança do Trabalhador (GSST).

14.3– O selecionado, depois de submetido ao exame admissional e considerado apto pela GSST, terá até **2 (dois) dias úteis** para, munido da documentação exigida neste Regulamento, assinar o Contrato Administrativo.

14.4– O selecionado deverá assumir suas atividades funcionais, na Unidade da FHEMIG onde foi lotado, em até **5 (cinco) dias úteis** após a assinatura do Contrato Administrativo.

14.5– O selecionado que deixar de observar qualquer um dos prazos previstos nos subitens do item 14.2, estará automaticamente desclassificado do certame.

14.6– O Contrato Administrativo somente surtirá efeitos jurídicos e econômicos a partir do início de exercício pelo contratado de suas atividades funcionais.

14.7– Deverá o selecionado para fins de assinatura e celebração do Contrato Administrativo apresentar, obrigatoriamente, por meio de cópia reprográfica simples, acompanhada dos originais, ou autenticada em cartório, os seguintes documentos:

a) comprovante de conclusão do curso que o habilite a exercer a função para a qual será contratado, em conformidade com o **ANEXO II** deste Regulamento – escolaridade/habilitação exigida;

b) documento de identidade, ou equivalente, com fotografia, reconhecido legalmente em todo o território nacional, de forma a comprovar ser brasileiro ou gozar das prerrogativas legais correspondentes e ter a idade mínima de 18 anos;

- c) título de eleitor e comprovante de votação na última eleição – primeiro e segundo turnos (quando houver) - ou certidão de quitação eleitoral emitido pela Justiça Eleitoral ou pelo site do TRE;
- d) cadastro nacional de pessoas físicas – CPF;
- e) certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, se masculino;
- f) comprovante de residência atualizado em nome do convocado com validade de emissão no máximo de 90 dias;
- g) Certidão de casamento (quando for o caso);
- h) Carteira do Conselho de Classe do Estado de Minas Gerais ou declaração de inscrição no respectivo conselho (quando for o caso);
- i) Histórico do Ensino Médio e diploma do Curso Técnico (quando for o caso);
- j) Primeira via do Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), que será emitido pela Unidade onde o selecionado fez o exame pré-admissional, com o resultado como **APTO**;
- k) cartão de cadastramento no PIS/PASEP impresso, quando for o caso (não pode ser escrito à caneta);
- l) declaração, em formulário próprio fornecido pela contratante, informando se exerce ou não outro emprego ou cargo remunerado na administração pública direta ou indireta;
- m) declaração, em formulário próprio fornecido pela contratante, de bens e valores que integram o patrimônio do Selecionado até a data de sua convocação, ou da última declaração de Imposto de Renda;
- n) termo de compromisso solene, após leitura do Código de Conduta de Ética do Agente Público e da Alta Administração Estadual, a ser fornecido pela FHEMIG – Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais;
- o) declaração, em formulário próprio fornecido pela contratante, informando não ser aposentado por invalidez;
- p) declaração, em formulário próprio fornecido pela contratante, informando não ter sofrido, no exercício de cargo ou função pública, penalidade incompatível com a nova investidura;
- q) declaração de antecedentes criminais, em formulário próprio fornecido pela contratante;
- r) declaração de parentes conforme Decreto nº 44.908 de 01/10/2008, em formulário próprio fornecido pela contratante;

14.8– O horário da jornada de trabalho será informado pela Unidade na data de início do exercício da função, estando ciente o selecionado que exercerá suas atividades de acordo com a conveniência e oportunidade da Administração.

14.8.1- Caso o horário da jornada de trabalho estabelecido não atenda aos interesses do selecionado, este terá rescindido, de pronto, o seu Contrato Administrativo.

14.9– Todos os servidores contratados deverão comparecer ao Serviço de Gestão de Pessoas da unidade onde exercerão suas atividades, para assinatura do termo de exercício, como parte final

da contratação.

14.10– DOS IMPEDIMENTOS

14.10.1 - Estará impedido de assinar o contrato, e automaticamente desclassificado, o selecionado que deixar de apresentar qualquer um dos documentos elencados nas alíneas do subitem 14.7 deste Regulamento, ou se enquadrar em qualquer das vedações previstas no Decreto Estadual nº 48.097 de 23 de dezembro de 2020.

14.10.2 - Estarão impedidas de assinar o contrato e automaticamente desclassificadas as profissionais que estejam declaradamente em estado gravídico (**Anexo VI**), uma vez que a natureza das atividades a serem executadas pelos profissionais a serem contratados pelo presente Regulamento, se darão na modalidade exclusivamente presencial, por se tratar de área finalística e de natureza médico-hospitalar, corroborando com o entendimento constante na Orientação SEPLAG/SUGESP nº 03/2021.

15 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1– O PSS constitui requisito para a contratação, porém, não gera direito subjetivo a esta.

15.2- **Todos os atos, informações, convocações e orientações sobre o PSS serão publicizados, exclusivamente, na página eletrônica da FHEMIG - www.fhemig.mg.gov.br.**

15.3– A condução do PSS será realizada pela Comissão de Processo Seletivo instituída pela Portaria Presidencial N° 1.771, de 06 de janeiro de 2021 podendo as dúvidas que porventura possam surgir sobre este Regulamento ou sobre o certame poderão ser sanadas por meio do telefone e e-mail abaixo:

Função	Telefone	E-mail
Todas as funções ofertadas nesse regulamento	(34) 3818-6073	pss.hrad@fhemig.mg.gov.br

15.4- Não serão fornecidos, atestados, cópias de documentos, certificados ou certidões relativos à participação ou às notas obtidas pelos inscritos/selecionados.

15.5- Os prazos estabelecidos neste Regulamento são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento dos mesmos.

15.6– O prazo de validade deste Certame será de até um ano, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos do parágrafo 7º do art. 7º do Decreto 48.097 de 23 de dezembro de 2020, contados da data de publicação do ato de homologação do resultado final no Diário Oficial Eletrônico Minas Gerais – www.jornalminasgerais.mg.gov.br.

15.7– Sobrevindo atos ou fatos que impliquem na revogação ou anulação da vaga ofertada para determinada função e/ou localidade, tais atos não surtirão efeitos sobre as demais, permanecendo

inalterada a tramitação do certame ou a sua validade, se já concluído.

15.8– É facultada à Comissão do Processo Seletivo ou à autoridade a ela superior, em qualquer fase do processo seletivo, promover diligências com vistas a esclarecer ou a completar a instrução do processo.

15.9- Os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente da Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais – FHEMIG.

15.10 – Constitui como requisito de contratação a aprovação no Processo Seletivo Simplificado e atender às condições previstas no Estatuto do Servidor, Lei nº 869/1952.

16 - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

16.1 – O contratado temporário terá seu contrato rescindido e sem direito a indenizações nos seguintes casos:

a) pelo término do prazo contratual;

b) por iniciativa do contratado;

c) por iniciativa da CONTRATANTE, quando da extinção da causa transitória justificadora da contratação; ou

d) por descumprimento de cláusula contratual pelo contratado temporário, mediante procedimento administrativo disciplinar e garantida ampla defesa

16.2 - No caso de extinção do contrato será devido ao CONTRATADO TEMPORÁRIO o pagamento dos dias trabalhados e do décimo terceiro salário proporcional, observada a legislação pertinente.

16.3 - A extinção do contrato, nos termos da alínea "b" será precedida de comunicação e competirá à autoridade máxima do órgão, da autarquia ou da fundação contratante declarar imediatamente a extinção da causa transitória justificadora da contratação, considerando-se, a partir da data de comunicação ou da publicação da respectiva declaração, rescindidos os contratos vigentes, desde que os contratados sejam comunicados com antecedência mínima de trinta dias.

16.4 - A extinção do contrato, nos termos da letra "c", será precedida de comunicação, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo devidos ao contratado temporário o pagamento dos dias trabalhados e décimo terceiro salário proporcional, observada a legislação pertinente.

16.5 - Integram este Regulamento e dele fazem parte os seguintes anexos, os quais deverão ser lidos e interpretados conjuntamente:

ANEXOS

ANEXO I – Quadro de Vagas;

ANEXO II – Quadro de Requisito de Investidura

ANEXO III - Das Atribuições Gerais e Específicas e Vencimento dos Cargos e Funções;

ANEXO IV – Modelo de Formulário para Interposição de Recurso;

ANEXO V – Local para Inscrição, Entrega de Documentos, Entrevista, Assinatura de Contrato e

Lotação;

ANEXO VI – Declaração Estado Gravídico.

Belo Horizonte, 16 de setembro de 2021.

Leonan Felipe dos Santos
Diretor de Gestão de Pessoas FHEMIG

ANEXO I
QUADRO DE VAGAS

Cargo	Nível/Grau	Carga Horária Semanal	Função	Quantitativo de Vagas
AGAS	I/A	30 HS	ASSISTENTE SOCIAL	01
AGAS	I/A	40 HS	ASSISTENTE SOCIAL	01
AGAS	III/A	30 HS	CIRURGIÃO BUCOMAXILOFACIAL	01
PENF	VI/A	40 HS	ENFERMEIRO DO TRABALHO	01
AGAS	III/A	30 HS	ENGENHEIRO CLÍNICO	01
AGAS	I/A	40 HS	FARMACÊUTICO GENERALISTA – Área de Atuação: Análises Clínicas	02
AGAS	III/A	30 HS	FISIOTERAPEUTA RESPIRATÓRIO	02
AGAS	I/A	30 HS	TERAPEUTA OCUPACIONAL	01
TOS	II/A	40 HS	TÉCNICO DE FARMÁCIA	02

ANEXO II

QUADRO DE REQUISITO DE INVESTIDURA

CARGO / FUNÇÃO		NÍVEL/ GRAU	REQUISITO DE INVESTIDURA
AGAS	ASSISTENTE SOCIAL	I/A	Graduação de nível superior em Serviço Social , concluído em instituição reconhecida pelo sistema federal ou pelos sistemas estaduais de ensino, e pelo MEC, e registro no respectivo Conselho de Classe do Estado de Minas Gerais.
AGAS	CIRURGIÃO BUCOMAXILOFACIAL	III / A	Curso de graduação em Odontologia , concluído em instituição reconhecida pelo sistema federal ou pelos sistemas estaduais de ensino, e pelo MEC, acrescido de especialização em Cirurgia Bucomaxilofacial e registro no respectivo Conselho de Classe do Estado de Minas Gerais.
AGAS	ENGENHEIRO CLINICO	III / A	Curso de graduação de nível superior em Engenharia , concluído em instituição reconhecida pelo sistema federal ou pelos sistemas estaduais de ensino e pelo MEC, acrescido de especialização latu sensu em Engenharia Clínica e registro no respectivo Conselho de Classe do Estado de Minas Gerais.
AGAS	FARMACÊUTICO GENERALISTA – Área de Atuação: Análises Clínicas	I / A	Diploma de graduação em Farmácia (Resolução CNE/CES 02/2002) ou Farmácia Bioquímica , concluído em instituição reconhecida pelo sistema federal ou pelos sistemas estaduais de ensino, e pelo MEC, e registro no respectivo Conselho de Classe do Estado de Minas Gerais OU diploma de graduação em Biomedicina , concluído em instituição reconhecida pelo sistema federal ou pelos sistemas estaduais de ensino e pelo MEC e registro no respectivo Conselho de Classe do Estado de Minas Gerais, bem como comprovação de realização de estágio com duração igual ou superior a 500 horas, por meio de declaração do Conselho de Biomedicina ou de Carteira profissional emitida pelo Conselho de Biomedicina que ateste o campo de atuação.

AGAS	FISIOTERAPEUTA RESPIRATORIO	III / A	Curso ou programa de graduação de nível superior em Fisioterapia , concluído em instituição reconhecida pelo sistema federal ou pelos sistemas estaduais de ensino, e pelo MEC, acrescido de especialização em Fisioterapia Respiratória ou Fisioterapia Pneumofuncional ou Fisioterapia Cardiorrespiratória ou Fisioterapia Respiratória adulto e infantil ou CTI/UTI adulto e infantil e registro no respectivo Conselho de Classe do Estado de Minas Gerais.
AGAS	TERAPEUTA OCUPACIONAL	I / A	Curso ou programa de graduação de nível superior em Terapia Ocupacional , concluído em instituição reconhecida pelo sistema federal ou pelos sistemas estaduais de ensino, e pelo MEC, e registro no respectivo Conselho de Classe do Estado de Minas Gerais.
PENF	ENFERMEIRO DO TRABALHO	VI / A	Curso ou programa de graduação de nível superior em Enfermagem , concluído em instituição reconhecida pelo sistema federal ou pelos sistemas estaduais de ensino, e pelo MEC, acrescido de especialização em Enfermagem do Trabalho e registro no respectivo Conselho de Classe do Estado de Minas Gerais.
TOS	TÉCNICO DE FARMÁCIA	II / A	Conclusão de curso de educação profissional, de nível médio, na forma da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, correspondente à área de Técnico de Farmácia , concluído em instituição de ensino reconhecido pelo sistema federal ou pelos sistemas estaduais ou municipais de ensino e pelo MEC.

ANEXO III

Das Atribuições Gerais e Específicas e Vencimentos dos Cargos e Funções constantes do Regulamento

1. São atribuições gerais do Analista de Gestão à Saúde – AGAS nível I e III, funções: Assistente Social, Cirurgião Bucomaxilofacial, Engenheiro Clínico, Farmacêutico Generalista – à área de atuação: Análises Clínicas, Fisioterapeuta Respiratório, e Terapeuta Ocupacional: Executar atividades de gestão em processos de trabalho, promoção e assistência à saúde, inclusive diagnóstico e prescrição, de acordo com as especificidades da formação profissional ou com a função exercida, bem como planejamento, assessoramento, coordenação, supervisão, pesquisa e execução de serviços técnicos e administrativos, além de outras atividades compatíveis com a função e o nível superior de escolaridade, no âmbito de atuação da FHEMIG.

1.1– São atribuições específicas da função de Assistente Social:

- 1.1.1 - Realizar escuta da demanda do paciente e/ou familiar;
- 1.1.2 - Fornecer autorizações de acompanhamento para os pacientes idosos, crianças e adolescentes;
- 1.1.3 - Participar da corrida de leito multiprofissional;
- 1.1.4 - Articular rede de proteção social do usuário por meio da interface com recursos institucionais, comunitários, ONG's e rede privada;
- 1.1.5 - Encaminhar pacientes para a concessão de recursos e benefícios sociais da rede pública e entidades de apoio, a fim de viabilizar a garantia na continuidade do tratamento;
- 1.1.6 - Orientar aos usuários quanto às normas hospitalares;
- 1.1.7 - Realizar atendimento sócio assistencial, individual/familiar e acompanhamento de casos;
- 1.1.8 - Discutir casos com a equipe multiprofissional objetivando a construção do plano terapêutico de cada paciente;
- 1.1.9 - Sensibilizar os familiares quanto à compreensão e aceitação da patologia, envolvendo-os nos cuidados do paciente;
- 1.1.10 - Incentivar processos de desospitalização;
- 1.1.11 - Orientar na alta hospitalar e facilitar a adesão ao tratamento por parte do paciente, com suporte da família, evitando assim, possíveis reinternações;
- 1.1.12 - Participar de atividades de ensino e pesquisa em seu âmbito de atuação;
- 1.1.13 - Executar outras atividades correlatas à área de atuação.

1.2 - São atribuições específicas da função de Cirurgião Bucomaxilofacial:

- 1.2.1 - Realizar diagnóstico e tratamento cirúrgico e coadjuvante de doenças, traumatismos, lesões e anomalias congênicas ou adquiridas do aparelho

mastigatório e anexos, bem como de estruturas craniofaciais associadas;

- 1.2.2 - Efetuar o tratamento de infecções, erupção cirúrgica, reimplantação e transplantes de dentes;
- 1.2.3 - Realizar cirurgias pré-protéticas e cirurgias pré e pós-ortodônticas;
- 1.2.4 - Executar o tratamento cirúrgico de cistos, de doenças das glândulas salivares, de doenças de articulação temporomandibular e de lesões de origem traumática na área bucomaxilofacial;
- 1.2.5 - Tratar as más formações congênitas ou adquiridas, dos maxilares e da mandíbula, dos tumores benignos e malignos da cavidade bucal, atuando de forma integrada junto ao grupo de cancerologistas;
- 1.2.6- Realizar tratamento de distúrbios neurológicos, com manifestação maxilofacial, em colaboração com neurologistas e/ou neurocirurgiões;
- 1.2.7 - Promover a contra referência e a referência;
- 1.2.8 - Participar de ações voltadas ao ensino e à pesquisa em sua área de atuação;
- 1.2.9 - Executar outras atividades correlatas à área de atuação.

1.3- São atribuições específicas da função de Engenheiro Clínico:

- 1.3.1 Auxiliar na gestão, supervisão, coordenação e orientação técnica de serviços técnicos e do parque tecnológico;
- 1.3.2- Executar a coleta de dados, os estudos técnicos, o planejamento e as especificações relativas à Engenharia Clínica;
- 1.3.3- Executar estudos de viabilidade técnico-econômica de tecnologias médico-hospitalares;
- 1.3.4- Prestar assessoria técnica em processos de definição e aquisição de tecnologias médicas e de apoio à assistência;
- 1.3.5- Prestar assessoria técnica em processos de controle e segurança do ambiente hospitalar;
- 1.3.6- Efetuar a padronização e o controle de qualidade de processos relativos à área;
- 1.3.7- Executar serviços de consultoria hospitalar para diversas áreas da Instituição
- 1.3.8- Realizar vistorias, perícias, avaliações, monitoramentos, laudos, pareceres técnicos, auditoria de instalações e de tecnologias médico-hospitalares;
- 1.3.9- Participar da elaboração de orçamentos referentes ao setor de trabalho; 1.3.10- Fiscalizar, conduzir e executar serviços técnicos;
- 1.3.10- Fiscalizar, conduzir e auxiliar a equipe de instalação, montagem, operação e manutenção;
- 1.3.11- Executar a instalação, montagem, operação e manutenção de equipamentos médico-hospitalares;
- 1.3.12- Executar outras atividades correlatas à área de atuação.

1.4- São atribuições específicas da função de Farmacêutico Generalista - Área de Atuação:

Análises Clínicas:

- 1.4.1 Assumir a responsabilidade técnica, ou como responsável técnico substituto, perante os órgãos competentes;
- 1.4.2 Exercer a coordenação, supervisão e orientação dos profissionais de nível técnico, de nível superior e dos estagiários;
- 1.4.3 Proceder à execução, análise e liberação de laudos laboratoriais em todos os setores do Laboratório;
- 1.4.4 Providenciar a elaboração e aprovação de Procedimentos Operacionais Padrão, relacionados aos formulários e manuais;
- 1.4.5 Registrar e manter atualizados todos os procedimentos exigidos pela legislação vigente;
- 1.4.6 Garantir a rápida comunicação de resultados críticos e de Doenças de Notificação Compulsória;
- 1.4.7 Realizar a implantação, supervisão e avaliação crítica dos resultados de controle interno e externo de qualidade, garantindo a rastreabilidade dos processos;
- 1.4.8 Participar da previsão, provisão e controle de materiais e equipamentos, opinando tecnicamente na aquisição dos mesmos;
- 1.4.9 Treinar e supervisionar o pessoal técnico e auxiliar nas atividades a eles delegadas, orientando-os na sua execução, para um bom desempenho das tarefas;
- 1.4.10 Participar da discussão de casos juntamente com a equipe multidisciplinar;
- 1.4.11 Responsabilizar-se pelas manutenções preventivas e calibrações de equipamentos e providenciar as manutenções corretivas, quando necessárias;
- 1.4.12 Participar, conforme a política interna da Instituição, de projetos, cursos, eventos, comissões, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão;
- 1.4.13 Elaborar relatórios, ocorrências e laudos técnicos;
- 1.4.14 Controlar o processo dos testes laboratoriais remotos realizados nas Unidades Assistenciais e responder pela liberação dos respectivos laudos;
- 1.4.15 Executar outras medidas específicas do setor sob sua responsabilidade em atendimento às RDCs vigentes;
- 1.4.16 Executar outras atividades correlatas à área de atuação.

1.5 - São atribuições específicas da função de Fisioterapeuta Respiratório:

- 1.5.1 - Realizar avaliação funcional respiratória e definir plano terapêutico específico para cada paciente;
- 1.5.2 - Atuar na prevenção de infecções e doenças respiratórias e, quando estas já estiverem instaladas, promover um tratamento adequado, evitando complicações secundárias;
- 1.5.3 - Contribuir para prevenir, reverter ou minimizar disfunções ventilatórias, promovendo a máxima funcionalidade e qualidade de vida;
- 1.5.4 - Promover a estabilização e reabilitação cardiopulmonar do paciente;
- 1.5.5 - Realizar o posicionamento adequado do paciente no leito;
- 1.5.6 - Executar a mobilização precoce no leito como também exercícios motores para reabilitação do paciente crítico;

- 1.5.7 - Promover a reabilitação integral do paciente;
- 1.5.8 - Possibilitar suporte ventilatório adequado (ventilação manual e mecânica invasiva e não invasiva) bem como sua retirada e cuidados posteriores;
- 1.5.9 - Atender pacientes traqueostomizados e entubados, adotando as medidas de cuidado necessárias;
- 1.5.10 - Participar do transporte interno hospitalar de pacientes entubados;
- 1.5.11 - Reconhecer pacientes em momento crítico e realizar imediatamente as intervenções necessárias;
- 1.5.12 - Instalar e adaptar o recém-nascido ao CPAP, do ponto de vista respiratório;
- 1.5.13 - Auxiliar na administração de surfactante pulmonar exógeno ao recém-nascido prematuro em ventilação artificial;
- 1.5.14 - Discutir casos e intervenções com equipe multidisciplinar, possibilitando assistência plena ao paciente;
- 1.5.15 - Realizar atendimento terapêutico domiciliar, quando necessário;
- 1.5.16 - Interpretar exames de imagem e laboratoriais;
- 1.5.17- Prestar atendimento a pacientes em situações de urgências e emergências possibilitando assistência integral à saúde;
- 1.5.18 - Emitir laudos, pareceres e relatórios fisioterapêuticos;
- 1.5.19 - Participar do planejamento e execução de treinamentos e atualizações em sua área de atuação;
- 1.5.20 - Executar outras atividades correlatas à área de atuação.

1.6- São atribuições específicas da função de Terapeuta Ocupacional:

- 1.6.1 - Realizar o processo de avaliação terapêutica ocupacional (anamnese, aplicação de testes e outros instrumentos de avaliação) visando à elaboração do Projeto Terapêutico Singular (PTS), que poderá ser individual ou coletivo;
- 1.6.2 - Definir e utilizar métodos, técnicas e/ou procedimentos adequados às necessidades e características dos usuários com ações de prevenção, promoção, proteção, educação, intervenção, habilitação e reabilitação dos usuários;
- 1.6.3 - Monitorar os efeitos da intervenção nas diferentes áreas do desempenho ocupacional, de modo a analisar seus resultados utilizando testes específicos e, caso necessário, redefinir o Projeto Terapêutico Singular (PTS);
- 1.6.4 - Registrar a evolução das intervenções de acordo com as orientações da Instituição;
- 1.6.5 - Prescrever e/ou confeccionar recursos de tecnologia assistiva (órgeses, próteses, meios auxiliares de locomoção, adaptações ambientais, dentre outros), bem como orientar e treinar seu uso, visando favorecer a acessibilidade e a melhora do desempenho ocupacional dos usuários;
- 1.6.6 - Realizar procedimentos de avaliação, intervenção, orientação e acompanhamento dos usuários, no nível ambulatorial, hospitalar, domiciliar, instituições de longa permanência e outros contextos, com o objetivo de promover a melhora do desempenho ocupacional;
- 1.6.7 - Avaliar e atender crianças, adolescentes e adultos na modalidade de equoterapia;
- 1.6.8 - Orientar e treinar usuários, familiares, cuidadores e/ou responsáveis sobre as potencialidades e/ou

limitações advindas do caso;

1.6.9 - Emitir relatórios e pareceres relativos à área de atuação;

1.6.10 - Desempenhar atividades de assessoria, consultoria, planejamento, gestão e auditoria de projetos, políticas e serviços;

1.6.11- Atuar em conjunto com a equipe multiprofissional, possibilitando maior integralidade na atenção ao usuário;

1.6.12 - Determinar as condições de alta terapêutica ocupacional e participar do processo de pós-alta realizando os encaminhamentos necessários;

1.6.13 - Desenvolver e/ou participar de campanhas educativas, projetos de pesquisa, cursos, treinamentos e oficinas;

1.6.14 - Atuar como referência em programas de extensão universitária, visitas técnicas, estágios e residências relacionados à sua área de atuação;

1.6.15 - Conhecer e participar das ações propostas pelo projeto institucional da FHEMIG e das instituições parceiras;

1.6.16- Executar outras atividades correlatas à área de atuação.

2 - São atribuições gerais do cargo de Profissional de Enfermagem – PENF VI, função de

Enfermeiro do Trabalho: Planejar, coordenar, executar, supervisionar e avaliar atividades e ações de enfermagem de acordo com a complexidade do trabalho, as especificidades de sua formação técnico-profissional e as normas do exercício da profissão, nas unidades de atenção à saúde da FHEMIG, bem como participar de programas de saúde pública e desempenhar tarefas auxiliares.

2.1 - São atribuições específicas da função de Enfermeiro do Trabalho:

2.1.1 -Planejar os exames médico ocupacionais na Rede FHEMIG, tais como: admissionais, periódicos e demissionais, elaborando estatísticas e relatórios sobre estes processos;

2.1.2- Controlar semestralmente os exames referentes aos servidores expostos à radiação ionizante;

2.1.3- Organizar fisicamente os prontuários dos servidores, estabelecendo fluxo de entrega e devolução aos profissionais envolvidos no atendimento;

2.1.4- Arquivar e desarquivar os prontuários dos servidores conforme as normas nacionais de arquivos documentais;

2.1.5- Realizar campanhas de vacinação conforme calendário oficial do Ministério da Saúde e outros, se necessário;

2.1.6- Estabelecer medidas para controle do status vacinal dos servidores;

2.1.7- Propor medidas para controle e acompanhamento de servidores acidentados com material de risco biológico;

2.1.8- Estabelecer medidas para controle e acompanhamento de servidores que sofreram acidentes de trabalho sem risco biológico;

2.1.9- Elaborar planos de ação preventivos e corretivos para atender as exigências dos

órgãos reguladores em saúde do trabalhador;

2.1.10- Aferir dados vitais dos servidores da Fundação;

2.1.11- Apoiar tecnicamente a gestão das Unidades Assistenciais na construção de fluxos internos, treinamentos e palestras relacionadas à saúde do trabalhador;

2.1.12- Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade;

2.1.13- Elaborar escalas de serviço dos Enfermeiros e Técnicos de Enfermagem do Trabalho, sob sua responsabilidade técnica, de forma a garantir a continuidade dos trabalhos;

2.1.14- Orientar servidores e chefias sobre os procedimentos necessários para avaliações médico-periciais na GSST e nas Unidades Assistenciais que possuem serviço de perícia medica;

2.1.15- Participar da elaboração de manuais e protocolos relativos à saúde do trabalhador;

2.1.16- Prestar esclarecimentos e orientações aos servidores, relativos à saúde ocupacional na FHEMIG;

2.1.17- Realizar atividades de educação continuada junto aos Técnicos de Enfermagem do Trabalho;

2.1.18- Executar outras atividades correlatas à área de atuação.

3 - São atribuições gerais do cargo de Técnico Operacional de Saúde, nível II, função Técnico de

Farmácia: executar atividades de suporte compatíveis com o nível intermediário de escolaridade nas áreas administrativas e/ou assistenciais no âmbito de atuação da FHEMIG, de acordo com as especificidades da formação técnico-profissional ou com a função exercida.

3.1. São atribuições específicas do Técnico de Farmácia:

3.1.1 - Executar a inspeção, separação, recebimento, armazenamento, distribuição, empréstimo e devolução, quando necessário, de medicamentos e produtos para saúde;

3.1.2 - Controlar a entrada e a saída de medicamentos e produtos para saúde, em todos os setores do serviço de farmácia;

3.1.3 Atuar sempre sob a supervisão e orientação do Farmacêutico;

3.1.4 Efetuar a contagem, balanço e dispensação dos medicamentos, inclusive de uso controlado e de produtos para saúde;

3.1.5 Realizar o fracionamento de comprimidos diversos, exceto quimioterápicos, seguindo a legislação vigente;

3.1.6 Manipular e fracionar fórmulas farmacêuticas e garantir sua qualidade, seguindo as prescrições médicas determinadas, conforme solicitação e demanda do hospital;

3.1.7 Realizar a operação de máquinas dosificadoras de comprimidos e ampolas para selagem e rotulagem de medicamentos em geral;

3.1.8 Envasar, rotular e distribuir os produtos manipulados de maneira correta e obedecendo ao controle de validação, sob a orientação farmacêutica;

- 3.1.9 Preparar doses orais individualizadas de medicamentos, conforme prescrição médica, e realizar a entrega dos dosadores orais nos setores onde serão administrados;
- 3.1.10 Realizar a selagem, fracionamento e etiquetagem de medicamentos e produtos para saúde;
- 3.1.11 Registrar a manutenção preventiva de equipamentos e respectivos controles;
- 3.1.12 Fazer o controle de todos os procedimentos realizados no setor;
- 3.1.13 Colaborar com o superior imediato em assuntos inerentes à sua área de atuação, apresentando e discutindo soluções para problemas e irregularidades, a fim de subsidiar a definição de ações a serem adotadas e auxiliar na busca pelo melhoramento contínuo dos processos da área;
- 3.1.14 Conferir diariamente a temperatura ambiente do setor, geladeiras e refrigeradores existentes, a fim de evitar danos nos medicamentos e produtos para saúde, registrando e comunicando ao supervisor qualquer alteração;
- 3.1.15 Requisitar os produtos para saúde e medicamentos para reposição dos estoques nas farmácias satélites, de acordo com o consumo estimado padrão;
- 3.1.16 Preparar a dispensação (análise, separação, digitação ou lançamento de baixa) de medicamentos e produtos para saúde, conforme prescrições médicas;
- 3.1.17 Manter a limpeza, organização, inclusive controle de prazos de validade dos medicamentos e produtos para saúde disponíveis na farmácia;
- 3.1.18 Seguir as normas, procedimentos e rotinas estabelecidos para o serviço de farmácia na FHEMIG;
- 3.1.19 Manter a limpeza do local onde os medicamentos e produtos para saúde forem armazenados;
- 3.1.20 Receber e dispensar nutrições enterais e parenterais prescritas;
- 3.1.21 Organizar e arquivar documentos referentes ao setor;
- 3.1.22 Efetuar lançamentos on-line dos medicamentos e produtos para saúde, no momento da dispensação, nos sistemas de informação utilizados no setor;
- 3.1.23 Realizar a conferência da validade dos produtos para a saúde e a reposição dos mesmos nos carrinhos de emergência;
- 3.1.24 Executar outras atividades correlatas à área de atuação.

4 – VENCIMENTO BÁSICO POR CARGO* (CONFORME LEI 21.726/2015):

*Excluídas vantagens inerentes à função exercida e local de atuação, a serem informadas na etapa de contratação.

AGAS

AGAS I / 30HS – SEMANAIS - R\$ 2.645,82 (dois mil seiscentos e quarenta e cinco reais e oitenta e dois centavos).

AGAS I / 40HS – SEMANAIS - R\$ 3.464,43 (três mil quatrocentos e sessenta e quatro reais e quarenta e três centavos).

AGAS III / 30HS – SEMANAIS - R\$ 3.845,24 (três mil oitocentos e quarenta e cinco reais e vinte e quatro centavos).

PENF

PENF VI / 40HS SEMANAIS R\$ 5.063,65 (cinco mil, sessenta e três reais e sessenta e e cinco centavos).

TOS

TOS II / 40 HS – SEMANAIS R\$ 1.700,03 (hum mil, setecentos reais e três centavos).

ANEXO IV
FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO – REGULAMENTO 75/2021

1. DA IDENTIFICAÇÃO

NOME:

INSCRIÇÃO N.º:

FUNÇÃO:

UNIDADE: HRAD

2. DO ENCAMINHAMENTO

À Comissão responsável pela condução do Processo Seletivo Simplificado Regulamento 75/2021.

Como inscrito no Processo Seletivo Simplificado (PSS), destinado a selecionar profissional apto a celebrar futuro Contrato Administrativo, solicito à Comissão responsável pelo PSS a revisão do status ou da nota atribuída:

() À ANÁLISE DO REQUISITO DE INVESTIDURA

() À ANÁLISE DAS INFORMAÇÕES CURRICULARES

() À ENTREVISTA

3. RAZÕES RECURSAIS

Patos de Minas, _____ de _____ de 2021.

Assinatura do(a) Recorrente

ANEXO V**LOCAL PARA INSCRIÇÃO, ENTREGA DE DOCUMENTOS, ENTREVISTA E ASSINATURA DE CONTRATO E LOTAÇÃO**

Endereço do Local onde será disponibilizado o computador para os candidatos realizarem inscrições	Endereço do Local de Entrega de Documentos	Endereço do Local de Realização das Entrevistas	Endereço do Local de Assinatura do Contrato	Endereço da Unidade de Lotação – Exercício das Atividades
Hospital Regional Antônio Dias - FHEMIG Rua Major Gote, 1231 – Centro – Patos de Minas – CEP: 38700-001 Tel: (34) 3818-6073	Hospital Regional Antônio Dias – FHEMIG Rua Major Gote, 1231 – Centro – Patos de Minas – CEP: 38700-001 Tel: (34) 3818-6073	Hospital Regional Antônio Dias – FHEMIG Rua Major Gote, 1231 – Centro – Patos de Minas – CEP: 38700-001 Tel: (34) 3818-6073	Hospital Regional Antônio Dias – FHEMIG Rua Major Gote, 1231 – Centro – Patos de Minas – CEP: 38700-001 Tel: (34) 3818-6073	Hospital Regional Antônio Dias – FHEMIG Rua Major Gote, 1231 – Centro – Patos de Minas – CEP: 38700-001 Tel: (34) 3818-6073

ANEXO VI
DECLARAÇÃO
ESTADO GRAVÍDICO

Eu, _____

MA SP: _____, CPF: _____ RG: _____

_____, declaro que não estou grávida e que, portanto, estou apta a trabalhar em regime exclusivamente presencial, corroborando com o entendimento constante na Orientação SEPLAG/SUGESP nº 03/2021, observado o impedimento constante no item 14.10.2 deste Regulamento, por se tratar de área finalística e de natureza médico-hospitalar.

_____, _____ de _____ de _____

LOCAL

DATA

Assinatura do Declarante